



Emendas feitas e approvadas pela
Camara dos Deputados á Proposta
do Poder Executivo que declara extinc-
ta a escravidão no Brasil.

Accrescente-se no lugar competente:

A Assembleia Geral Decreta:

Artigo 1.º (Substitutivo) É declarada
extincta, desde a data desta lei, a escravi-
dão no Brasil.

Artigo 2.º (como na Proposta).

Pelo Saco da Camara dos Deputados
em 10 de Maio de 1888.

Yunque Truira de Lucena
Presidente

Carlos Bispo de Mello

1.º Secretario.

Jayme de Albuquerque Rosa

2.º Secretario